



ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL E A CENTRALESUPELEC, FRANÇA

ACCORD DE COOPÉRATION ACADÉMIQUE ENTRE L'INSTITUT FÉDÉRAL DES ÉDUCATION, SCIENCES ET DE LA TECHNOLOGIE D'ESPÍRITO SANTO, BRÉSIL ET CENTRALESUPELEC, FRANCE

<p>ACORDO DE COOPERAÇÃO que ente si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a CENTRALESUPELEC (FRANCE), o qual visa a cooperação acadêmica entre as partes.</p>	<p>ACCORD DE COOPÉRATION entre L'INSTITUT FÉDÉRAL DES ÉDUCATION, SCIENCES ET DE LA TECHNOLOGIE D'ESPÍRITO SANTO, BRÉSIL et CENTRALESUPELEC (FRANCE), qui vise à la coopération académique entre les parties.</p>
<p>O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL), doravante denominado IFES, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-264, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Professor JADIR JOSÉ PELA, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade nº 447.456, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº █████.724.177-████, nomeado pelo Decreto do Presidente da República de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, seção 02, p. 01, e a CENTRALESUPELEC situada a Plateau du Moulon, 3 rue Joliot-Curie F-91192 Gif-sur-Yvette Cédex (France) representado neste ato por seu Diretor Professeur Hervé Biauxser, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avançada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação:</p>	<p>L'INSTITUT FÉDÉRAL DES ÉDUCATION, SCIENCES ET DE LA TECHNOLOGIE D'ESPÍRITO SANTO, BRÉSIL institution d'enseignement autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-264, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Professor JADIR JOSÉ PELA, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade nº 447.456, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº █████.724.177-████, nomeado pelo Decreto do Presidente da República de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, seção 02, p. 01, et à CENTRALESUPELEC située au 8-10 rue Joliot-Curie F-91192 Gif-sur-Yvette Cédex (France) représenté pour cet acte par son directeur général Professeur Hervé Biauxser, dans l'intérêt des deux institutions et pour promouvoir le développement de recherches, ont résolu de signer le présent accord de coopération.</p>
<p><u>CLÁUSULA 1 -DO OBJETO</u></p>	<p><u>ARTICLE 1- OBECTIFS</u></p>
<p>O IFES e a CENTRALESUPELEC doravante denominada CS, concordam em promover cooperação acadêmica entre</p>	<p>L'IFES et CENTRALESUPELEC, ci-après désigné(e) CS, s'accordent à promouvoir la cooperation académique de recherche entre les deux institutions dans des</p>



ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- Intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes graduandos de iniciação científica, mestrandos e doutorandos;
- Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
- Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
- Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa.

CLÁUSULA 2- DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às normas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3- DO FINANCIAMENTO

Cada Instituição deverá empregar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA 4- DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste acordo seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5- DAS TAXAS ACADÊMICAS

Dependendo do caso, os estudantes de doutorado envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes em sua Instituição de origem ou da instituição de acolhimento.

domaines d'intérêt réciproque, à travers

- Échange de professeurs, de chercheurs et de doctorants, étudiants en master et d'initiation scientifique;
- Elaboration conjointe d'un projet de recherche;
- Organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;
- Échange d'informations et de publications académiques;
- Échange de membres de l'équipe technique et administrative.

ARTICLE 2- MISE EN PLACE

Pour la mise en place de chaque projet spécifique de coopération, les deux institutions devront préparer un programme de travail sur les formes, les moyens et les responsabilités, qui fera l'objet d'un accord spécifique à signer entre les parties intéressées.

ARTICLE 3- FINANCEMENT

Chacune des institutions contractantes devra s'efforcer de récolter des fonds de sources internes ou externes afin de permettre la réalisation de programmes de coopération.

ARTICLE 4- CONDITIONS

Les professeurs, chercheurs et les étudiants participant aux programmes de coopération dans le cadre du présent accord doivent suivre les exigences du pays hôte en matière d'immigration et contracter une assurance médicale et hospitalière internationale pour leur séjour à l'étranger.

ARTICLE 5 – FRAIS DE SCOLARITÉ

Selon le cas, les étudiants doctorants en programme d'échanges devront payer leurs frais de scolarité soit dans leur institution d'origine soit dans l'institution d'accueil.



CLÁUSULA 6- DA VIGÊNCIA

Este Acordo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente acordo de cooperação com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de cooperação ou através de convênio específico.

CLÁUSULA 7- DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo de Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8- COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente convênio é indicado pelo IFES:

- Milena Machado de Melo
Telefone: 55 27 988527717
milenamm@ifes.edu.br

E para a CENTRALESUPELEC:

- Pascal Bondon
Laboratoire des Signaux et systems
Pascal.bondon@l2s.centralesupelec.fr

CLÁUSULA 9- DA DENÚNCIA

O presente acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão mediante termo de Encerramento do Acordo as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o

ARTICLE 6- ENTRÉE EN VIGUEUR

Le présent accord de coordination entrera en vigueur dès sa signature pour une période de 5 (cinq) ans après quoi il pourra être renouvelé de concert par avenant. À la fin de ce délai, cet accord de coopération pourra être réédité avec l'accord des deux institutions, par l'établissement d'un nouvel accord de coopération ou d'un accord spécifique.

ARTICLE 7- AVENANTS

Toute modification dans le termes de cet Accord de Coopération devra effectuée à travers un Addendum dûment convenu entre les parties signataires.

ARTICLE 8- COORDINATION

Les coordinateurs désignés pour le présent accord sont, de la part de l'IFES :

- Milena Machado de Melo
Telephone: 55 27 988527717
milenamm@ifes.edu.br

Et, de la parte de CENTRALESUPELEC :

- Pascal Bondon
Laboratoire des Signaux et systems
Pascal.bondon@l2s.centralesupelec.fr

ARTICLE 9- DÉNONCIATION

Le présent accord pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. L'achèvement de toutes les activités en cours, ainsi que tous les travaux académiques, doit être assuré, sans préjudice de l'une des institutions concernées.

En cas de conflit, les parties contractantes définiront, par l'intermédiaire d'un avis de résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre



encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10- DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente acordo, as partes unirão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias de cada versão, em português e em francês, de igual teor e para um só efeito.

Vitória-ES, _____, 2018

Jadir José Pela
Reitor do Ifes

Milena Machado
Coordenadora pelo Ifes

responsabilidades ou obrigações aplicáveis.

ARTICLE 10- RÈGLEMENT DES DIFFÉRENDS

Pour résoudre les problèmes qui pourront éventuellement surgir dans la mise en œuvre et l'interprétation du présent accord, les parties s'efforceront de trouver une solution amiable consensuelle. Si certains désaccords ne peuvent être réglés, les parties désigneront d'un commun accord une tierce personne physique instruite en arbitrage international, pour agir en tant que médiateur et régler les controverses fondées sur la législation des deux pays concernés.

En plein accord, les parties signent le présent terme en deux (2) exemplaires en langue française et en langue portugaise, de forme et contenu équivalents.

Gif sur Yvette, le 25 juin, 2018

Hervé Biaisser
Directeur de CentraleSupélec

Pascal Bondon
Coordinateur pour CentraleSupélec

Marc Zolver
Directeur des Relations Internationales

M



CAMPUS CAMBORIÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2018

O IFC Campus Camboriú, por intermédio da pregoeira designada em Portaria, torna público o resultado do pregão em epígrafe, pelo critério menor valor por item, o fornecedor: Orbenk Administração e Serviços Ltda, CNPJ 79.283.065/0001-41, pelo valor total R\$266.967,36.

LENARA BERNIERI
Pregoeira

(SIDEAC - 27/09/2018) 158460-26422-2018NE800027

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Reitoria através de sua Pregoeira torna público, na conformidade das disposições contidas no inciso XII do art. 3º do Dec. nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 02-2018, declarando vencedora a empresa: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.017.250/0001-05, sendo-lhe adjudicado e homologado o respectivo pregão eletrônico.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDEAC - 27/09/2018) 158133-26405-2018NE800001

CAMPUS CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 - UASG 158321

Nº Processo: 23265010144201804 Objeto: O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 120. Edital: 28/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Ce 292, Km-15, Bairro Gisélia Pinheiro, Bairro Gisélia Pinheiro - Crato/CE ou

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158321-5-00015-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

JEAN KENNEDY LOPES ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/09/2018) 158321-26405-2018NE800008

CAMPUS MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - UASG 158954

Nº Processo: 23255.003080/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de 04 (quatro) salas de aulas em favor do IFCE campus Morada Nova, mediante o regime empreitada por preço global. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo, Júlia Santiago - Morada Nova/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158954-2-00001-2018. Entrega das Propostas: 15/10/2018 às 10h00. Endereço: Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo, Júlia Santiago - Morada Nova/CE.

NORHA KALYNA PEIXOTO QUEIROZ
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento em Exercício

(SIASGnet - 27/09/2018) 158954-26405-2018NE800005

CAMPUS BOA VIAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CONTRATADO: FELIPE DOMINGOS DE SOUSA. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/10/2018 a 30/09/2018. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso da Ação 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União). Programa: 2109 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação). Fonte: 8109000000. Origem: OCC/IFCE/SPO/MEC. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018. ASSINAM: João Paulo Arcelino do Rêgo, Diretor Geral do campus Boa Viagem, pelo contratante e Felipe Domingos de Sousa, pelo contratado

EDITAL
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 1/2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital nº 01, de Concurso Público de Provas, publicado no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2018, na Seção 3, página 60.

ITEM 2
ONDE SE LÊ:

Table with 4 columns: PERFIL, Nº DE VAGAS, ESPECIALIDADE, TITULAÇÃO EXIGIDA. Rows include Ciências Biológicas, Ciência da Computação - Redes, Ciência da Computação - Software, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica - Automação, Filosofia, and Letras - Português / Inglês.

LEIA-SE

Table with 4 columns: PERFIL, Nº DE VAGAS, ESPECIALIDADE, TITULAÇÃO EXIGIDA. Rows include Ciências Biológicas, Ciência da Computação - Redes, Ciência da Computação - Software, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica - Automação, Filosofia, and Letras - Português / Inglês.